



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Bocaina de Minas e a Sociedade Beneficente Nosso Lar de Carvalhos - MG.

Dados da instituição: Sociedade Beneficente Nosso Lar, Instituição de Longa Permanência para Idosos de Carvalhos – MG, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Augusta Maciel, nº: 187 Bairro: Centro CEP: 37.456-000 – Cidade: Carvalhos/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 02.300.985/0001-04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	3.3.50.43.00.2.08.01.08.241.0016.2.0031
1.500.000	73	SUBVENÇÃO SOCIAL - IDOSO

Valor da Despesa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.333/26.

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal 13.204/2015, estabelece que:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Através desta parceria do município de Bocaina de Minas - MG com a Sociedade Beneficente Nosso Lar, já que o município não possui Instituição de longa permanência para pessoa idosa, considerando que esta é a instituição que atende a pessoa idosa do município e vem acolhendo e desenvolvendo práticas de atenção e cuidado garantindo uma vida saudável e digna aos nossos residentes, de maneira satisfatória, com um plano de trabalho voltado a atividades que promovem uma vida digna, onde percebe-se que as necessidades da pessoa idosa são atendidas e assim o Município pode colaborar para que seus residentes tenham os cuidados necessários e uma vida saudável.

Considerando que a parceria está prevista na Lei Municipal 1.333/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site Oficial do Município, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Site Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Bocaina de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO DE PROCESSO DE
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referente ao Processo de Chamamento Público nº 03/2026

De: Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Para: Setor de Contabilidade
Referência: Termo de Fomento 003/2026

Objeto: Termo de Fomento entre o município de Bocaina de Minas e a Sociedade Beneficente Nosso Lar de Carvalhos - MG

Bocaina de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

Considerando que o extrato contendo justificativa de inexibilidade de chamamento público foi publicado no site de Bocaina de Minas (www.bocainademinas.mg.gov.br), nos termos do 1º, art. 32 da lei 13.019/2014, no dia 10 de fevereiro de 2026 e considerando que não houve impugnação a justificativa, autorizo a emissão de empenho do Termo de Fomento.

Determinam-se as providências de estilo.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS e a SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSO LAR DE CARVALHOS- MG. Prazo de vigência: **11 meses.** Dotação orçamentária: **3.3.50.43.00.2.08.01.08.241.0016.2.0031 1.500.000 CR 73 SUBVENÇÃO SOCIAL - IDOSO.** Valor da despesa: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação legal: art. 29 e 32, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.333/26.

Bocaina de Minas, 10 de fevereiro de 2026

Luzimar de Moura Benfica.

Prefeito Municipal.